PARECER EM CONJUNTO DA CCJ E DA COMISSÃO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 16 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA BANHEIRO LEGAL QUE VERSA SOBRE A CONSTRUÇÃO E/OU DISPONIBILIZAÇÃO DE BANHEIROS DE USO PÚBLICO EM PRAÇAS ONDE SEJAM PRATICADAS MODALIDADES ESPORTIVAS OU QUE SEJAM CONSIDERADAS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE SARZEDO."

RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do vereador José Luiz de Santana, vem à estas Comissões para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I, do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 25 de abril de 2024, durante a 6ª Reunião Ordinária da quarta sessão legislativa, foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legais, constitucional, jurisdicional e boa técnica legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei busca a criação de programa banheiro legal que versa sobre a construção e/ou disponibilização de banheiros de uso público em praças onde sejam praticadas modalidades esportivas ou que sejam consideradas pontos turísticos do município de Sarzedo.

O projeto, atua para facilitar o uso de banheiros públicos pelos munícipes que muitas vezes necessitam e não encontram um local apropriado para utilizar. Este

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

projeto busca melhores condições de vida da população tendo efeitos positivos na saúde e no bem estar.

Assim, a presente proposta tem o objetivo de apresentar uma alternativa a essa situação, sem custos para os cofres públicos pois será feita uma parceria público - privada que permitiria, por exemplo, a exploração daquele espaço para publicidade de forma a gerar lucro para viabilizar a manutenção do próprio banheiro por parte da empresa responsável.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 16/2024

Sala das Comissões Franklin Landi, em 30 de abril de 2024.

Edmílson Miguel Júlio
Presidente da CCJ e Membro da Comissão de Esporte, Cultura e Lazer

José Estevam Lourenço Neto
Relator (suplente) da CCJ e Relator da Comissão de Esporte, Cultura e Lazer.

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ e Presidente (suplente) da Comissão de Esporte, Cultura e Lazer.

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 109, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br